

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JUDITE MARIA DA SILVA
DIRETOR: ANTONIO BRANDÃO MESQUITA
SECRETÁRIA: THAYANE MATHEUS MORAES
COORD. PEDAGÓGICO: ALEX DA SILVA MORAES LACERDA / DENISE RODRIGUES PÓVOA

NOTA DE RETRATAÇÃO

Servimo-nos do presente, para encaminhar a comunidade negra, comunidade escolar e a quem se sentiu ofendido quanto a atividade desenvolvida na unidade de ensino Escola Municipal Judite Maria da Silva em alusão ao Dia da Consciência Negra – 20 de novembro de 2021, PEDIDO DE REMISSÃO, conforme exposto a seguir:

I – DOS FATOS

Foi apresentado em 20/11/2021 pelos professores da unidade de ensino, trabalho em conjunto sobre o Dia da Consciência Negra, com o intuito de desenvolver desde cedo, a minimização do preconceito étnico-racial e enfatizar a igualdade entre os indivíduos.

A atividade constou de apresentação teatral – reconto do livro paradidático Menina Bonita do Laço de Fita da autora Ana Maria Machado. A professora vestiu-se da personagem principal para dar ludicidade a história.

O registro da atividade foi divulgado nas redes sociais como forma de exaltar a igualdade de direitos entre os humanos, porém foi interpretado por alguns frequentadores das redes sociais como *blackface* (*prática teatral de atores que se coloriam com o carvão de cortiça para representar personagens afro-americanos*).

II – DOS FUNDAMENTOS

2.1 DA EDUCAÇÃO

2.1.1 LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JUDITE MARIA DA SILVA
DIRETOR: ANTONIO BRANDÃO MESQUITA
SECRETÁRIA: THAYANE MATHEUS MORAES

COORD. PEDAGÓGICO: ALEX DA SILVA MORAES LACERDA / DENISE RODRIGUES PÓVOA

A educação, base de conhecimento de uma sociedade civilizada, está amparada pela legislação brasileira e caminha conforme os parâmetros descritos em lei, desde a sua organização administrativa até a base ministrada em sala de aula, englobando inclusive a cultura, as desigualdades, as diferenças, as lutas das comunidades, conforme elenca a LEI N° 9.394/96, sobre o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, a saber:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra.

Percebe-se em conformidade que a LDB N° 9.394/96 que a cultura Afro-Brasileira está prevista como conteúdo a ser ministrado nas escolas brasileiras e nos segmentos descritos.

2.1.2 BNCC – Base Nacional Comum Curricular

A Educação para as Relações Étnico-Raciais é um conjunto de práticas, conceitos, e referenciais implícitos e explícitos que pretende formar no âmbito das instituições de ensino público e particular uma cultura de convivência respeitosa, solidária, humana entre públicos de diferentes origens, pertencimentos étnico-raciais presentes no Brasil e que se encontram nos espaços coletivos de aprendizagem (escolas, faculdades, centros formativos).

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JUDITE MARIA DA SILVA
DIRETOR: ANTONIO BRANDÃO MESQUITA
SECRETÁRIA: THAYANE MATHEUS MORAES
COORD. PEDAGÓGICO: ALEX DA SILVA MORAES LACERDA / DENISE RODRIGUES PÓVOA

2.1.3 LUDICIDADE NA EDUCAÇÃO

Vygotsky, destacou que nas atividades da sala de aula, é preciso buscar novas formas para tornar o ensino estimulante e eficaz, pois é necessário criar situações de ensino-aprendizagem possibilitando um trabalho com dimensões lúdicas dentro e fora da sala de aula.

Quando a criança é motivada pelo prazer, ela se envolve mais facilmente nas atividades e, conseqüentemente, fica à disposição para aprender.

Já na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, é enfatizado que criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos” é um dos objetivos de aprendizagem no campo das experiências (Escuta, fala, pensamento e imaginação) muito importante no desenvolvimento das crianças.

III – DOS PEDIDOS

Todo o contexto em que se deu a apresentação da professora para as turmas, ocorreu de forma pedagógica e didática, no que reza a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96, assim como o elencado na BNCC – Base Nacional Comum Curricular e objetivou-se exaltar o Dia da Consciência Negra como forma de minimizar qualquer tipo de preconceito entre os estudantes e toda a sociedade, pois a escola é espaço de formação de pensamentos, ideias e construção do saber formal.

O termo interpretado e apontado pelos supostos ofendidos, é desconhecido por essa comunidade escolar e portanto, pois não se trabalha com o intuito de diminuir seres humanos, mas elevar o nível dos povos que sofreram com a prática opressora ressaltada pela história mundial.

Diante da repercussão, do sentimento de ofensa interpretado pela comunidade negra e ou indivíduos frequentadores das redes sociais, reiteramos que:

1. A aula ministrada e veiculada foi excluída das redes sociais;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JUDITE MARIA DA SILVA

DIRETOR: ANTONIO BRANDÃO MESQUITA

SECRETÁRIA: THAYANE MATHEUS MORAES

COORD. PEDAGÓGICO: ALEX DA SILVA MORAES LACERDA / DENISE RODRIGUES PÓVOA

2. A equipe gestora e pedagógica externa PÚBLICO E FORMALMENTE SEU PEDIDO DE DESCULPAS a quem tenha se ofendido;
3. Não compactua com qualquer tipo de preconceito a quem quer que seja;
4. Solicita ainda, a SME – Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, formações que abarquem o sentido do tema em epígrafe, munindo os servidores de mais saberes que incluam;
5. Ainda restando dúvidas, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Valparaíso de Goiás-GO, 25 de novembro de 2021

Antonio Brandão Mesquita

Diretor Escolar

Portaria N° 004 de 03/02/2021

Autorização CME n.º 005/2021